



AI nº: 0001/2022-AGR-SFE

Número Sic do AI:

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviço Público - AGR		
ENDEREÇO:	Avenida Goiás, Goiânia, GO, 74005-010		
TELEFONE:	55+(62) 3226-6400	FAX:	

2. AGENTE AUTUADO

NOME:	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D - CELG-D		
CNPJ:	01.543.032/0001-04		
REP. LEGAL:	José Nunes de Almeida Neto		
ENDEREÇO:	Rua 2, Goiânia, GO, 74805-180		

3. PROCESSO PUNITIVO

202100029004425

4. DESCRIÇÃO DOS FATOS OU ATOS CONSTITUTIVOS DAS INFRAÇÕES

Os atos e fatos constitutivos das infrações estão descritos de forma detalhada na Exposição de Motivos anexa que passa a ser parte integrante do presente Auto de Infração.

5. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO

Conforme extrato de penalidades anexo.

6. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 DIAS.

7. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA

Recolhimento por meio de boleto bancário disponível no endereço eletrônico www2.aneel.gov.br/boleto ou www2.aneel.gov.br/concessionarios.

Dúvidas - (61) 2192 8675.

Prazo para interposição de recurso ou para renunciar ao direito de interpor recurso (com redução de 25% no valor da multa): 10 dias.

Prazo para pagamento da multa: 20 dias.

A opção de abdicar ao recurso em face do desconto de 25% deve ser feita unicamente por meio eletrônico nos endereços acima.



8. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

NOME:	Jorge Pereira da Silva		
CARGO/FUNÇÃO:	Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação	MATRÍCULA:	234.279.651-04
Goiânia - GO, 11/02/2022	ASSINATURA: 		



Agente Fiscalizado:	CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D - CELG-D		
Natureza da Fiscalização:	Técnica		
Data da Lavratura:	11/02/2022	Número do processo punitivo:	202100029004425
Base de Cálculo:	R\$ 7.407.481.367,65	Valor Total da Multa:	R\$ 27.314.902,36

P1 - Multa	Percentual: 0,3243%	Valor: R\$ 24.024.591,73
<p>Resolução Normativa nº 63/2004 - Multa do Grupo V (REN 846/2019) - Art. 13</p> <p>II - provocar, dar causa ou permitir a propagação de distúrbio que ocasione o desligamento de consumidores ou usuários em decorrência de falha de planejamento ou de execução da manutenção ou operação de suas instalações, ou retardar o restabelecimento do sistema;</p>		
<p>TN 0001/2021-AGR-SFE - NC1 - Provocar, dar causa ou permitir a propagação de distúrbio que ocasione o desligamento de consumidores em decorrência de falha de planejamento ou de execução da manutenção ou operação.</p>		
<p>Falhas no sistema de aterramento e na prevenção de surtos na casa de comando, que resultaram na perda do sistema de supervisão, comando e proteção da subestação de Anápolis Universitário.</p>		
<p>TN 0001/2021-AGR-SFE - NC2 - Retardar o restabelecimento do sistema.</p>		
<p>Deficiência na arquitetura da rede de telecomunicação, que devido a ocorrência na SE Anápolis Universitário, resultou na perda do sistema de supervisão das subestações Santana e Pireneus.</p>		

P2 - Multa	Percentual: 0,0444%	Valor: R\$ 3.290.310,63
<p>Resolução Normativa nº 63/2004 - Multa do Grupo IV (REN 846/2019) - Art. 12</p> <p>V - implantar, operar ou manter instalações de energia elétrica e os respectivos equipamentos de forma inadequada, em face dos requisitos legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis;</p>		
<p>TN 0001/2021-AGR-SFE - NC1 - Implantar, operar ou manter instalações de energia elétrica e os respectivos equipamentos de forma inadequada, em face dos requisitos legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis.</p>		
<p>Deficiência de manutenção e gestão de manutenção de equipamentos da SE Anápolis Universitário.</p>		